



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



---

# *PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2024*

---



*ARACAJU  
2024*



## PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - 2024

### 1 - DIRETORIA

Presidente	<i>Dr. Carlos Eduardo Araújo de Oliveira</i>
Vice-Presidente	<i>Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim</i>
Secretário Geral	<i>Dr.ª Simony da Mota Soares</i>
Tesoureiro	<i>Dr. Daniel Andrade de Oliveira</i>

### 2 – ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

Nome do Gerente de Fiscalização	Não possui	
Nome do Coordenador de fiscalização	<i>Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim</i>	
Nome dos fiscais em serviço interno	Não possui	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Antonio Vital Souza Cerqueira Junior	
	Hayslan Alves de Jesus	
Nome dos auxiliares administrativos	André Luiz Rocha Melo Rezende	
Recursos físicos	Número de computadores	04
	Número de terminais telefônicos	02
	Número de impressoras	01
	Número de kits da FEM	02
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	00
	Locado	02

### 3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	02
Fiscais lotados nas seccionais	Não possui
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui

### 4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

#### 4.1 – REFERENTES A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DEFINIDA PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS

Farmácia sem manipulação ou drogaria	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia com manipulação	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia pública	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia hospitalar pública	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia hospitalar privada	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>



Farmácia privativa de clínicas e similares	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Laboratório de análises clínicas público	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – <i>Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).</i>
Laboratório de análises clínicas privado	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – <i>Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).</i>
Posto de coleta	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – <i>Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).</i>
Distribuidora de medicamentos	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluindo finais de semana, feriados, e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e nº 13.021/14 e Res. 515/2009 CFF. MP 2190-34.</i>
Outras distribuidoras	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica mínima de 5 horas semanais, conforme – <i>Resolução 515/09 do CFF</i>
Indústrias farmacêuticas	Assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento conforme - <i>Lei nº 6360/70, e as resoluções CFF nº 387/2022 e 584/2013.</i>
Outras indústrias	Assistência farmacêutica sem carga horária definida, conforme – <i>Res. CFF 721/2022 , n.º 530/2010, nº 406/2003 e 448/2006</i>
Importadora de medicamentos	Assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento conforme - <i>Res. 515/2009 CFF</i>
Outras atividades farmacêuticas	<b>Assistência conforme legislação específica</b>
Operador logístico de medicamentos	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>RDC ANVISA nº 304/19 e nas resoluções CFF nº 679/19, CFF 721/22e 626/16</i>
Outros operadores logísticos	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>Res. CFF 721/22</i>
Consultórios de saúde estética	Não exigido carga horária, permitido a realização das atividades das <i>Resoluções CFF 616/15 e 645/17.</i>
Consultórios de acupuntura	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>Res. CFF 516/2009</i>
Consultórios Farmacêutico	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>Res. CFF 585/2013 e CFF 720/2022.</i>

#### 4.2 REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES.

Número máximo permitido de direções técnicas (DT), por tipo de estabelecimento.	Nos termos do artigo 20 da Lei 5.991/1973, a cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de, no máximo, duas (2) farmácias, sendo que uma comercial e uma hospitalar, sendo que a Súmula 414 do STJ, o farmacêutico pode acumular a responsabilidade técnica por uma farmácia e uma drogaria ou por 2 drogas. Em caso de laboratório de análises clínicas, conforme RDC Nº 302/2005 (Item 5.1.2.1). Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horárias declaradas, para que não existam situações conflitantes.
Número máximo permitido de assistentes técnicos (AT) ou substitutos (S), por tipo de estabelecimento.	Cada profissional poderá assumir como Assistente técnico em tantas quantas tiver disponibilidade de horário. Desde que não haja choque de horário entre as assistências. Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horárias declaradas para que não existam situações conflitantes.



Intervalo mínimo exigido entre duas DT/AT/S	O farmacêutico deverá declarar a responsabilidade e substituições conforme possibilidade para execução das atividades nos estabelecimentos, considerando o tempo de deslocamento entre os estabelecimentos.
Participação do farmacêutico como sócio.	Sem definição de percentual (%)

#### 4.3 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Férias regulamentares de 30 dias.	O profissional deve comunicar afastamento antecipado, conforme prevê o artigo 16 da Resolução CFF nº 724/22 (Código de Ética Farmacêutica): “O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.
Licença maternidade.	Os comunicados de licença maternidade, que resultem em falta de assistência farmacêutica, implicam na obrigação do estabelecimento em promover a regularização da assistência, até o retorno efetivo da profissional afastada, inclusive férias se forem tiradas na sequência, sob pena de <b>autuação</b> no prazo previsto em lei, não necessitando de notificação prévia do estabelecimento. Caso seja constatado o desenvolvimento de atividade privativa de profissional farmacêutico no período para regularização do comunicado de afastamento, ou após o referido prazo, sem outro que o substitua e com responsabilidade anotada no CRF, o estabelecimento será <b>atuado</b> .
Licença médica superior a 30 dias.	Exigência de contratação de farmacêutico substituto, com base nas Leis 13.021/14 e 5991/73.
Justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio.	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, com base na Resolução do CFF nº724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE
Justificativas de ausências posteriores, com atestado médico ou odontológico, consultas e exames.	Apresentar ao CRF/SE no prazo legal de 5 dias úteis, após a autuação, com base na Resolução CFF n. 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE
Participação em cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc.) e congresso	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, anexando documentos comprobatórios, com base na Resolução 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE.
Atividades administrativas e outros	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, com base na Resolução CFF 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE.

#### 4.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/s) na inspeção.	Autuação, e orientação, conforme o perfil de assistência, de acordo com a Resolução nº700/21 CFF.
Constatação de atividade privativa farmacêutica não habilitado, na ausência do farmacêutico.	Autuação, intimação e orientação.
Estabelecimentos irregulares (perfil 5)	Autuação, intimação e orientação.
Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na certidão de regularidade	Autuação para complemento de carga horária, intimação e orientação



Estabelecimentos ilegais	Autuação, intimação e orientação.
Auto de infração à distância	Autuação para firmas sem R.T. por mais de 30 dias.
Posto de medicamento	Autuação (se Irregular ou ilegal), intimação, orientação e prazo para regularização.

#### 4.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO

Número de inspeções por ano.	4500
Número de inspeções na capital.	2000
Número de inspeções no interior.	2500
Número de aplicação de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF) a serem aplicadas.	Uma (01) aplicação anual por firma com perfil 1, 2, 3 e 4 na presença do farmacêutico, com finalidade de avaliar de forma qualitativa a assistência farmacêutica prestada, verificando possíveis irregularidades éticas-profissionais.
Número de inspeções noturnas, finais de semana e feriados, a serem realizadas.	Estimativa de duzentas (200) inspeções noturnas e duzentas (200) inspeções nos finais de semana e feriados. <b>Observações:</b> No Interior, as fiscalizações noturnas ocorrerão preferencialmente naqueles municípios com atividade farmacêutica e comercial relevante, considerando pra este critério, aqueles municípios com no mínimo 25 mil habitantes, e no mínimo 12 estabelecimentos farmacêuticos.
Previsão de treinamento, cursos e palestras de capacitação aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes.	Mínimo de um (01) treinamento anual.

#### 4.6 – COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO À PRESIDENCIA

Número de ausências profissionais	O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE.
Irregularidades sanitárias	O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE e posterior envio para VISA responsável.
Demais Irregularidades éticas	O Setor de Fiscalização enviará relatório com as irregularidades encontradas para análise da diretoria e posterior providencias.

#### 4.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

ANVISA	Somente se houver solicitação de ação específica.
Vigilância Sanitária	Mantida por meio de ofícios, com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta.
Ministério Público	Mantida por meio de ofícios (denúncias).
PROCON	Somente se houver solicitação de ação específica.
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	Mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
Polícia (Federal, Civil, etc.)	Somente se houver solicitação de ação específica.
Secretaria da Fazenda	Encaminhamento de denúncias de empresas ilegais através do sítio eletrônico da SEFAZ (ouvidoria)
Outro	Somente se houver solicitação de ação específica.



#### 4.8 – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO REALIZADAS.

Será efetuada inspeção in loco para confirmação da informação constante no sistema, visando atualização cadastral e vínculo de trabalho. Fazer o levantamento das unidades públicas que não dispensam mais medicamentos para baixa cadastral destes estabelecimentos no CRF/SE.

Os estabelecimentos públicos serão classificados para fins de fiscalização de acordo com a categoria de medicamentos dispensados, e o número de leitos:

Nos estabelecimentos serão exigido registro regular no CRF/SE, com farmacêutico R.T. durante todo horário de funcionamento, inclusive nos plantões noturnos. Em caso de irregulares, será feita autuação, seguindo os perfis de assistência da resolução nº 700/2021.

As unidades regulares serão aplicadas as FFEAF.

#### 5. - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Rotas	Municípios	Estabelecimentos privados	Estabelecimentos públicos	Farmacêuticos	Habitantes	Número de Fiscais
Estado	75	1538	81	2095	2.210.004	2
Capital + Metropolitana	18	848	28	1573	1.105.978	2
Região I	8	46	4	16	63.353	2
Região II	6	141	8	161	214.870	2
Região III	7	131	8	147	171.351	2
Região IV	6	84	6	50	160.896	2
Região V	10	101	8	57	154.235	2
Região VI	5	57	5	55	121.309	2
Região VII	4	60	4	18	101.185	2
Região VIII	11	70	10	18	116.827	2

Índices	Soma de Farmácias e Drogarias (não incluso as públicas)	Índice de Farmacêutico por estabelecimento (Total)	Índice de Hab. por estabelecimento (farmácia/drogaria)	Índice de Habitante por farmacêuticos	Índice de estabelecimentos por fiscal
Estado	1218	1,36	1437	1055	769
Capital + Metropolitana	604	1,85	1304	703	424
Região I	41	0,35	1377	3960	23
Região II	124	1,14	1524	1335	70,5
Região III	118	1,12	1308	1166	65,5
Região IV	71	0,60	1915	3218	42
Região V	87	0,56	1527	2706	50,5
Região VI	50	0,96	2128	2206	28,5
Região VII	55	0,30	1686	5621	30
Região VIII	68	0,26	1669	6490	35



#### 6- CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO

COMBUSTÍVEL	R\$ 40.000,00
DIÁRIAS	R\$ 42.000,00
SALÁRIOS E ENCARGOS DOS FISCAIS E AUXILIARES	R\$ 590.000,00
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	R\$ 55.000,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 5.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, TABLETS E IMPRESSORAS)	R\$ 15.000,00
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO (SAGICON – F.E.M.)	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 777.000,00
ORÇAMENTO DO CRF/SE EM %	18,20%

#### 7 - SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO

<b>Índices de desempenho da fiscalização</b>	<p>Índice de Desempenho Fiscal (IDF): Números de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF no período de um mês/ número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa.</p> <p>IDF=</p> $\frac{(n^{\circ} Ax1) + (n^{\circ} Bx2) + (n^{\circ} Cx3)}{(n^{\circ} \text{ de fiscais} \times n^{\circ} \text{ dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa})}$ <p>A. Número de inspeções sem preenchimento de FFEAF B. Número de inspeções com preenchimento de FFEAF (&lt;1,5H) C. Número de inspeções com preenchimento de FFEAF (&gt;1,5H).</p> <p>Meta do IDF mensal – Mínimo 12 pontos/dia, não podendo ser inferior a 180 pontos/mês. Meta do IDF anual: índice médio de no mínimo 12 pontos. Índice de Desempenho do Conselho Regional (IDCR): IDCR = Número de inspeções realizadas pelo regional no período de um ano/ Número total de estabelecimentos passíveis de fiscalização e ativos na base de cadastrado conselho regional, privativos ou não. Meta IDCR = Índice médio de 3 inspeções/estabelecimento.</p>
<b>Prioridades de fiscalização definidas.</b>	<p>Mínimo de 3 inspeções para Capital e Região Metropolitana, e Interior, por estabelecimento de atividade privativa por ano, e mínimo 1 inspeção por estabelecimento de atividade não privativa por ano. Fiscalização de todos os estabelecimentos farmacêuticos com prioridade para estabelecimentos ilegais, irregulares (perfil 5), apuração de denúncias, estabelecimentos sem assistência efetiva (perfil3) e perfil 4, quando não há dados para classificação em perfil. Conforme Resolução 700/21 do CFF.</p>
<b>Eficácia da fiscalização exercida considerando o Plano Anual de fiscalização 2023.</b>	<p><b>Inspeções: 4736 (5% acima da meta estabelecida para 2023)</b> <b>Inspeções noturnas: 262</b> <b>Inspeções em finais de semana e feriados: 487</b> <b>IDF = 12,30/9,38</b> <b>Número de FFEAF: 55</b></p>



## ROTEIROS DA FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

<b>ROTEIRO DA CAPITAL</b>		
<b>ZONA 1</b>	<b>ZONA 3</b>	<b>ZONA 4</b>
CENTRO	13 DE JULHO	18 DO FORTE
CIRURGIA	CASTELO BRANCO	ALMIRANTE TAMANDARE
GETULIO VARGAS	GRAGERU	AMERICA
INDUSTRIAL	INACIO BARBOSA	BUGIO
SAO JOSE	INDIO PALENTIM	CAPUCHO
	JABUTIANA	CIDADE NOVA
	JARDINS	JARDIM CENTENARIO
	LUZIA	JOSE CONRADO DE ARAUJO
	MEDICI	LAMARAO
	PEREIRA LOBO	MATADOURO
	PONTO NOVO	NOVO PARAISO
	SALGADO FILHO	OLARIA
	SUISSA	PALESTINA
	TRAMANDAI	PORTO DANTAS
		SANTO ANTONIO
		SANTOS DUMONT
		SAO CARLOS
		SIQUEIRA CAMPOS
		SOLEDADE

<b>ROTEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA</b>		
<b>ROTA 1</b>	<b>ROTA 3</b>	<b>ROTA 4</b>
N.Srª. Do Socorro	Barra dos Coqueiros	Areia Branca
	Carmópolis	Divina Pastora
	General Maynard	Itaporanga D'Ajuda
	Maruim	Laranjeiras
	Pirambu	Malhador
	Rosario do Catete	Riachuelo
	Santo Amaro das Brotas	Santa Rosa de Lima
	Siriri	





## ROTEIRO DO INTERIOR

REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3
Amparo de São Francisco	Lagarto	Campo do Brito
Canhoba	Poço Verde	Carira
Cedro de São João	Riachão do Dantas	Frei Paulo
Gararu	Salgado	Itabaiana
Itabi	São Domingos	Macambira
Nossa Senhora de Lourdes	Simão Dias	Pedra Mole
Propriá		Pinhão
Telha		

REGIÃO 4	REGIÃO 5	REGIÃO 6
Boquim	Capela	Araúá
Cristinápolis	Cumbe	Itabaianinha
Estancia	Feira Nova	Pedrinhas
Indiaroba	Graccho Cardoso	Tobias Barreto
Santa Luzia do Itanhy	Moita Bonita	Tomar do Geru
Umbaúba	Nossa Senhora Aparecida	
	Nossa Senhora da Glória	
	Nossa Senhora das Dores	
	Ribeirópolis	
	São Miguel do Aleixo	

REGIÃO 7	REGIÃO 8
Canindé de São Francisco	Aquidabã
Monte Alegre	Brejo Grande
Poço Redondo	Ilha das Flores
Porto da Folha	Japarutuba
	Japoatã
	Malhada dos Bois
	Muribeca
	Neópolis
	Pacatuba
	Santana de São Francisco
	São Francisco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



O Plano Anual de Fiscalização é o documento estratégico para o planejamento, elaboração e execução das atividades de fiscalização do exercício profissional do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe. O plano foi alterado no item 4.1 das diretrizes do regional com a inserção de texto da legislação de cada item e foram alterados os roteiros da fiscalização com objetivo de otimização de logística.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2024.

**Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim**

Vice-Presidente do CRF/SE  
Chefe do Setor de Fiscalização

**Dr. Antonio Vital Souza Cerqueira Junior**  
Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE

**Dr. Hayslan Alves de Jesus**  
Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE

**CRFSE**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE